



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ADVERTÊNCIA

SENHORES LICITANTES, SUGERIMOS QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E, CONSEQUENTEMENTE, SEUS LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL, OBEDECENDO AOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE VENHA A DESCUMPRIR O QUE FOR PACTUADO.

RESSALTAMOS AINDA QUE, PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÁREA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal De Pedra Azul/MG

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DAS 00:00 DO DIA 25/09/2025 ATÉ AS 08:30 HORAS/MIN DE 07/10/2025.

DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/10/2025 ÀS 09:00 HORAS/MINUTOS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA 002/2025 DE 02/01/2025: RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOS O

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 022/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3751-1047

E-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 18h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA** AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, designada pela Portaria 002/2025 de 02/01/2025, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 077/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, através do endereço eletrônico **www.pedraazul.mg.gov.br**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, no portal nacional de contratações públicas PNCP através do endereço eletrônico **www.gov.br/pncp/pt-br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, **www.gov.br/pncp/pt-br** bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, **www.pedraazul.mg.gov.br**.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÁREA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**”. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedra Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados quando se tratar de material;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de março do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de validade de até 90 dias a partir de sua expedição.

i) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal;

j) **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com endereço e telefone de contato para fins de aferição.

j – a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratações poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

j – b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047,

ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por LOTE, ou o processo for julgado por item o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por LOTE o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de LOTE, a desclassificação de um único item do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o LOTE.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por LOTE, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) ITEM(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@pedraazul.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os fornecimentos/serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais/serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pedra Azul, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/fornecimentos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do (a) secretário (a) requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s), serviço (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s), serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega/execução do objeto deste instrumento será efetuado até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos/serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento/execução correrão à conta de dotações específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@pedraazul.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do fornecimento/serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO (A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos/serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o serviço/fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, <http://www.licitardigital.com.br> ou www.pedraazul.mg.gov.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou pelo telefone (33) 3751-1047 e e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Pedra Azul/MG, 24 de setembro de 2025.

ROSILENE BRAGA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÁREA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios é uma necessidade fundamental para atender às demandas municipais, uma vez que esses itens são essenciais para garantir a alimentação da população vulnerável e para a execução de diversos programas públicos. Este processo envolve um planejamento cuidadoso, atendendo às particularidades locais, fortalecendo a segurança alimentar, e garantindo a regularidade do fornecimento de alimentos para escolas, creches, projetos, programas e demais instituições públicas que carecem desse abastecimento para atender a população.

2.2 Inúmeras são as justificativas que embasam as futuras aquisições de gêneros alimentícios, tendo em vista que será destinada a todas as secretarias municipais, de forma ampla:

I. Atendimento às Necessidades Básicas da População - É essencial suprir a alimentação da população em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso a uma dieta balanceada e nutritiva. O município de Pedra Azul possui famílias que dependem do apoio do setor público para terem suas necessidades alimentares básicas atendidas. Além disso, a aquisição permite atender as demandas emergenciais de segurança alimentar, especialmente em períodos de crises econômicas, desastres naturais ou outras situações de risco social, nas quais o acesso aos alimentos pode se tornar ainda mais difícil.

II. Fortalecimento de Programas Públicos Essenciais Com os gêneros alimentos adquiridos, o município pode apoiar programas de assistência social, que incluem a distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade. Esses alimentos também são fundamentais para instituições públicas, como escolas, creches e unidades de saúde, que refletem o abastecimento regular para oferecer refeições a estudantes, pacientes e profissionais.

III. Eficiência e Racionalidade na Gestão de Recursos Públicos Por meio da compra centralizada e em larga escala, os custos podem ser reduzidos significativamente, trazendo economia para o município.

Dessa forma, centralizada de aquisição o município possibilita um processo otimizado, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados às demandas prioritárias.

2.2. Com a presente aquisição pretende-se atender as necessidades demonstradas nas justificativas para aquisições.

2.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às contratações em questão, poderão ocorrer pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constarem no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma, superior ou equivalente.

3.2. O quantitativos estimado foi considerando a demanda geral da municipalidade para 12 (doze) meses, os quantitativos adquiridos nos certames realizados anteriores pela municipalidade e também o número de dias letivos, a quantidade de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PART. AMPLA
0001	ABACAXI de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	unidade	650	NÃO
0002	ABÓBORA moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.:	quilograma	700	NÃO
0003	AÇAFRÃO EM PÓ - AÇAFRÃO EM PÓ, INGREDIENTES: RAIZES DE AÇAFRÃO (CURCUMA) DA TERRA MOIDA. EMBALAGEM DE 15G. VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA	pacote	200	NÃO
0004	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contendo glúten, vitaminado, obtidas de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, embalagem 1 kg. Embalagem em polietileno própria do fabricante.	quilograma	2.600	NÃO
0005	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	unidade	12.000	NÃO
0006	AÇÚCAR CRISTAL Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante. Embalagem plástica com 2 kg/cada	unidade	3.000	NÃO
0007	AÇÚCAR CRISTAL Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante. Embalagem plástica com 5 kg/cada.	pacote	2.500	NÃO
0008	ÁGUA MINERAL – sem gás em embalagem de 1,5 l, caixa c/ 12 unidades.	caixa	1.500	SIM
0009	ÁGUA MINERAL – sem gás em embalagem de 1,5 l, caixa c/ 12 unidades.	caixa	500	NÃO
0010	ÁGUA MINERAL – sem gás em embalagem de 200 ml, caixa com 48 unidades.	caixa	1.500	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0011	ÁGUA MINERAL – sem gás em embalagem de 200 ml, caixa com 48 unidades.	caixa	500	NÃO
0012	ÁGUA MINERAL – sem gás em galão de 20 litros.	unidade	450	NÃO
0013	ALFACE CRESPA OU LISA: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Folhas Novas e Íntegras, de 1ª qualidade. Com Embalados em Móios de Peso Médio entre 300 e 400g.:	unidade	200	NÃO
0014	ALHO - Em cabeça boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos. Tipo Branco.	quilograma	2.000	NÃO
0015	AMENDOIM – Torrado e moído, embalagem plástica de 500g.	pacote	600	NÃO
0016	AMENDOIM TORRADO, pacote com 500 gramas - amendoim; torrado; sem pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses a contar da entrega. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico-pacote.	pacote	900	NÃO
0017	AMIDO DE MILHO Produto amiláceoextraído de milho (Zeamaya L.) fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 500g.	pacote	800	NÃO
0018	APRESUNTADO – Ingredientes: Carne suína, salmoura, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, pimenta branca, proteína vegetal hidrolisada, aromas naturais de pimentas: vermelha, Jamaica e preta, estabilizante polifosfato de sódio (INS 4521), realçador de sabor glutamatomonossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) corante carmim (INS120), carne mecanicamente separada de ave e miúdos suínos. Sem glúten. Na embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem de 1 kg.	quilograma	400	NÃO
0019	ARROZ BRANCO Subgrupo polido, classe longo, fino, agulha, TIPO 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 5 kg.	pacote	4.875	SIM
0020	ARROZ BRANCO Subgrupo polido, classe longo, fino, agulha, TIPO 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 5 kg.	pacote	1.625	NÃO
0021	ARROZ, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 1 kg.	quilograma	400	NÃO
0022	ARROZ PARBOILIZADO, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 5 kg.	pacote	2.000	NÃO
0023	ASA DE FRANGO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONGELADA, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE, DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	quilograma	2.000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0024	AZEITE, OLIVA, 100% EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500 MILILITROS.	unidade	100	NÃO
0025	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, SIMPLES, SELECIONADAS GRÃOS UNIFORMES, TAMANHOS MÉDIOS, FIRME VERDE OLIVA, LIVRES DE MANCHAS, LIQUIDO TRANSLUCIDO E SEM VISCOSIDADE, SENDO CONSIDERADO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, EMBALAGEM DE 500gr.	unidade	500	NÃO
0026	AZEITONA VERDE em sachê de 1kg, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais alimentos. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega do código sanitário.	unidade	300	NÃO
0027	BALA MASTIGÁVEL, sabores diversos, sem teor alcoólico. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial, embalagem 600g.	pacote	800	NÃO
0028	BANANA DA TERRA.: Convencional ou Ecologica, Preferencialmente Ecologica, Primeira Qualidade, Tamanho Médio, com casca sã, sem ruptura.:	quilograma	600	NÃO
0029	BANANA PRATA.: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente, Ecológico, Primeira Qualidade, Tamanho Médio, com Casca Sã, Sem Ruptura. Unidade com Peso Médio entre 50 e 60g.:	quilograma	900	NÃO
0030	BATATA DOCE.: lavadas, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras:	quilograma	600	NÃO
0031	BATATA INGLESA - características adicionais extra, de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	quilograma	7.000	NÃO
0032	BATATA PALHA de ótima qualidade em embalagem de 500g.	pacote	400	NÃO
0033	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE, sabores variados gramatura, tabela nutricional: -valor energético 190 calorias, 10%, carboidratos 28 g. 9%, proteínas 6 g 8%, gorduras totais 6 g 11%, gordura saturada 4 g 18%, gordura trans. – 0%, sódio – 80 mg 3% . Com registro no SIF OU IMA OU SIM, com data de validade e fabricação, em embalagem mamuchinha (cabacinha) de 110 gramas . Validade de no mínimo 2 meses.	unidade	8.000	NÃO
0034	BETERRABA - PRODUTO SEM FOLHA, FRESCA. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA	quilograma	700	NÃO
0035	BISCOITO DE POVILHO TIPO AVOADOR em embalagem de mínima 100 g:	pacote	300	NÃO
0036	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem. Primária em polietileno. Que seja de fácil mastigação. De 2,0 Kg (caixa).	caixa	2.600	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0037	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Que seja de fácil mastigação.:	caixa	400	NÃO
0038	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE DE 1,15 Kg (caixa). IGUAL OU SUPERIOR AYMORÉ.	caixa	2.500	NÃO
0039	BISCOITO SALGADO tipo pitstop contendo embalagem 9 sachês com 27gr.	unidade	200	NÃO
0040	BOMBOM- tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amêndoas ou avelãs, envolvido por uma camada de biscoito tipo wafer e coberto com uma camada de chocolate branco, com peso unitário entre 20grs a 25grs. características físico químicas por 20 gr de produto -valor calórico = máximo 100 kcal -carboidratos = 10 a 15 gr proteínas = mínimo 01gr gorduras saturadas = máximo 02 em embalagem de 1kg.	quilograma	300	NÃO
0041	BOMBOM- TIPO SONHO DE VALSA- Produto preparado com açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, óleo vegetal, sal, castanha-de-caju, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato), fermento químico (bicarbonato de sódio) e aromatizante. Tipo sonho de Valsa	pacote	300	NÃO
0042	BUCHO BOVINO. Embalagem de no mínimo 1 kg. ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO; PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE; PRODUTO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	quilograma	1.000	NÃO
0043	CACAU EM PO - Cacau em po sem adição de açúcar. Maltodextrina ou de outros edulcorantes, embalagem de 500 gr.:	unidade	800	NÃO
0044	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com certificado de pureza ABIC. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, polietileno de baixa densidade, embalagem de 250gr.	pacote	15.000	SIM
0045	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com certificado de pureza ABIC. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, polietileno de baixa densidade, embalagem de 250gr.	pacote	5.000	NÃO
0046	CALDO DE CARNE, Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina e aromatizantes. contendo 12 cubos em embalagem de 114grs.	unidade	300	NÃO
0047	CALDO DE GALINHA Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango e aromatizantes, contendo 12 cubos em embalagem de 114grs.	unidade	300	NÃO
0048	CAMOMILA seca parcialmente. Deve apresentar-se livre de sujidades, parasitos, larvas. Embalagem de polietileno. De 20 g.:	unidade	200	NÃO
0049	CANELA EM PÓ É a casca seca parcialmente privada do súber (tecido que constitui a cortiça e reveste raízes e caules velhos) moída. Deve apresentar-se livre de sujidades, parasitos, larvas. Embalagem de polietileno. De 50 g.	pacote	1.500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0050	CANJICA DE MILHO AMARELO Grãos de milho provenientes da espécie Zeamay, L. que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo da escarificação mecânica ou manual (degerminação). Embalagem de polietileno original do fabricante 20x500g.	pacote	500	NÃO
0051	CANJICA DE MILHO BRANCO Grãos de milho provenientes da espécie Zeamay, L. que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo da escarificação mecânica ou manual (degerminação). Embalagem de polietileno original do fabricante 20x500g.	pacote	3.000	NÃO
0052	CARNE ACEM: Corte bovino de segunda. Quando fresca deve ter coloração vermelho-cereja brilhante, odor característico de carne fresca e certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder à pressão dos dedos. A gordura deve ter coloração amarelo-clara, próxima à tonalidade da manteiga. Deve apresentar-se com o carimbo de Inspeção válido, não podendo conter manchas de qualquer espécie, nem parasitos nem larvas. Odor e sabor característicos. Cor vermelha brilhante ou púrpura. Sem osso. Deverá ser entregue em (embalagens de 1kg ou peça inteira, conforme solicitação. Congelada.	quilograma	4.500	SIM
0053	CARNE ACEM: Corte bovino de segunda. Quando fresca deve ter coloração vermelho-cereja brilhante, odor característico de carne fresca e certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder à pressão dos dedos. A gordura deve ter coloração amarelo-clara, próxima à tonalidade da manteiga. Deve apresentar-se com o carimbo de Inspeção válido, não podendo conter manchas de qualquer espécie, nem parasitos nem larvas. Odor e sabor característicos. Cor vermelha brilhante ou púrpura. Sem osso. Deverá ser entregue em (embalagens de 1kg ou peça inteira, conforme solicitação. Congelada.	quilograma	1.500	NÃO
0054	CARNE ACÉM EM CUBOS, Corte bovino de segunda. Quando fresca deve ter coloração vermelho-cereja brilhante, odor característico de carne fresca e certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder à pressão dos dedos. A gordura deve ter coloração amarelo-clara, próxima à tonalidade da manteiga. Deve apresentar-se com o carimbo de Inspeção válido, não podendo conter manchas de qualquer espécie, nem parasitos nem larvas. Odor e sabor característicos. Cor vermelha brilhante ou púrpura. Sem osso. Deverá ser entregue em cubos (embalagens de 1kg) ou peça inteira, conforme solicitação. Congelada.	quilograma	6.000	SIM
0055	CARNE ACÉM EM CUBOS, Corte bovino de segunda. Quando fresca deve ter coloração vermelho-cereja brilhante, odor característico de carne fresca e certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder à pressão dos dedos. A gordura deve ter coloração amarelo-clara, próxima à tonalidade da manteiga. Deve apresentar-se com o carimbo de Inspeção válido, não podendo conter manchas de qualquer espécie, nem parasitos nem larvas. Odor e sabor característicos. Cor vermelha brilhante ou púrpura. Sem osso. Deverá ser entregue em cubos (embalagens de 1kg) ou peça inteira, conforme solicitação. Congelada.	quilograma	2.000	NÃO
0056	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SALGADA (COXÃO MOLE) PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA COXÃO MOLE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA.	quilograma	1.000	NÃO
0057	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA contra-filé, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA.	quilograma	1.000	NÃO
0058	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO COSTELA EM CUBOS - CORTE BOVINO CARACTERÍSTICO, EM CUBOS DE ATÉ 4 CM, SER ISENTOS DE CARTILAGENS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO, PACOTES DE 01 KG. ASPECTO NÃO PEGAJOSO, SEM NERVOS OU GORDURAS, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E SENSORIAL). COM BAIXO TEOR DE GORDURA (MÁXIMO DE 6%). DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADA EM TEMPERATURA DE -12°C A -18°C AO LOCAL DE ENTREGA, REGISTRO NO SIE OU SIF, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	quilograma	2.000	NÃO
0059	Carne de Frango, tipo fígado de frango, congelado. Embalagem de no mínimo 1 kg. O produto deverá possuir registro no SIF, SIE ou SIM. Devidamente	quilograma	1.000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



	identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216.			
0060	CARNE MOÍDA, Entende-se por Carne Moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato resfriamento ou congelamento. Deve apresentar-se com o carimbo de Inspeção válido, não podendo conter manchas de qualquer espécie, nem parasitos nem larvas. Com baixo teor de gordura e sem gordura aparente. Odor e sabor característicos. Cor vermelha brilhante ou púrpura. Obtida através de carne bovina de primeira (patinho, acém, músculo ou maminha). Entregue em embalagens de 1 kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	quilograma	9.000	SIM
0061	CARNE MOÍDA, Entende-se por Carne Moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato resfriamento ou congelamento. Deve apresentar-se com o carimbo de Inspeção válido, não podendo conter manchas de qualquer espécie, nem parasitos nem larvas. Com baixo teor de gordura e sem gordura aparente. Odor e sabor característicos. Cor vermelha brilhante ou púrpura. Obtida através de carne bovina de primeira (patinho, acém, músculo ou maminha). Entregue em embalagens de 1 kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	quilograma	3.000	NÃO
0062	CARNE PEITO DE FRANGO, Deve apresentar-se com carimbo de inspeção do órgão competente. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosada. Sem tempero. Congelado.:	quilograma	7.500	SIM
0063	CARNE PEITO DE FRANGO, Deve apresentar-se com carimbo de inspeção do órgão competente. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosada. Sem tempero. Congelado.:	quilograma	2.500	NÃO
0064	CARNE SUINA BISTECA, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	quilograma	1.000	NÃO
0065	CARNE suína costelinha, com osso, com no máximo 10% de gordura e 20% de osso, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	quilograma	1.000	NÃO
0066	Carne tipo suã suíno, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade de 80% a partir da data de entrega.:	quilograma	600	NÃO
0067	CEBOLA, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. (Kg)	quilograma	2.000	NÃO
0068	CENOURA, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	quilograma	1.300	NÃO
0069	CESTA BASICA GRANDE CONTENDO, AÇUCAR CRISTALIZADO=5 KG, ARROZ TIPO 1=5 KG, BISCOITO CREAM CRACKER CAIXA COM 1,5KG=1 CX, BISCOITO MAIZENA CAIXA COM 1,5KG=1 CX, CAFÉ MOÍDO E TORRADO COM SELO ABIC PACOTE COM 250G=2 PAC, CREME DENTAL BRANCO TUBO COM 90G=02 UNID, FEIJÃO TIPO 1 = 02 KG, FUBÁ DE MILHO FINO COM FERRO E ACIDO FOLICO = 1 KG, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500G = 2 PAC, OLEO DE SOJA 900 ML= 2 UNID, PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M = 01 PAC, SAL REFINADO = 01KG, TEMPERO ALHO E SAL 500G = 1 PAC, TEMPERO COMPLETO 500G = 1 PAC E COLORAL PACOTE 250G = 1 PAC.	unidade	1.125	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0070	CESTA BASICA GRANDE CONTEUDO, AÇUCAR CRISTALIZADO=5 KG, ARROZ TIPO 1=5 KG , BISCOITO CREAM CRACKER CAIXA COM 1,5KG=1 CX, BISCOITO MAIZENA CAIXA XOM 1,5KG=1 CX, CAFÉ MOIDO E TORRADO COM SELO ABIC PACOTE COM 250G=2 PAC, CREME DENTAL BRANCO TUBO COM 90G=02 UNID, FEIJÃO TIPO 1 = 02 KG, FUBÁ DE MILHO FINO COM FERRO E ACIDO FOLICO = 1 KG, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500G = 2 PAC, OLEO DE SOJA 900 ML= 2 UNID, PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M = 01 PAC, SAL REFINADO = 01KG, TEMPERO ALHO E SAL 500G = 1 PAC, TEMPERO COMPLETO 500G = 1 PAC E COLORAL PACOTE 250G = 1 PAC.	unidade	375	NÃO
0071	Chocolate em pó, 50% cacau, solúvel. Deve conter 1,7g ou mais de fibra alimentar em uma porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200g. Marcas compatíveis: Nestle, Garoto, Harald:	unidade	1.000	NÃO
0072	CHUCHU,: grupo retangular sub grupo verde escuro intenso, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria extra.:	quilograma	1.250	NÃO
0073	COCO RALADO Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão água/óleo (leite de coco) por processos mecânicos. Sem açúcar. Embalagem de 100g.	pacote	1.500	NÃO
0074	COENTRO seco e moído embalagem de 80grs.	pacote	1.500	NÃO
0075	COLORAU (colorífero) Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente e resistente. Embalagem de 250gr.	pacote	1.000	NÃO
0076	COUVE: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Novas, com Folhas Verdes, Sem Alterações, de 1ª Qualidade. embaladas em moios de em média 300g.:	unidade	100	NÃO
0077	CRAVO DA ÍNDIA, em embalagem de 15g, resistente, transparente e íntegra, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	pacote	300	NÃO
0078	CREME DE LEITE,: Apresentando teor de matéria gorda de 25%, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando 200g, produzido com produtos da 1ª qualidade.:	unidade	1.500	NÃO
0079	CREME DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500GR	quilograma	1.000	NÃO
0080	CREME TIPO CHANTILLY TRADICIONAL, PARA RECHEIOS E COBERTURAS . EMBALAGEM DE 1L.	unidade	300	NÃO
0081	DOCE DE BANANA: composto por banana, açúcar e limão. o produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1,5 kg, contendo prazo de validade e informações do produto e 50 embalagens individuais de 30g cada.	pacote	400	NÃO
0082	DOCE DE GOIABA EM TABLETE UND, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE 300G	pacote	400	NÃO
0083	ERVA DOCE seca parcialmente. Deve apresentar-se livre de sujidades, parasitos, larvas. Embalagem de polietileno mínima de 15 g.:	pacote	1.000	NÃO
0084	ERVILHA, em conserva - latas de 200 g (peso drenado) sem amasso ou ferrugem e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação Composição: ervilha, água, açúcar e sal. Validade mínima – 6 meses na data da entrega.:	unidade	300	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0085	EXTRATO DE TOMATE.: Preparado com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% P/P, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, com validade mínima de 22 meses. Embalagem com mínimo de 300g.:	unidade	1.000	NÃO
0086	EXTRATO DE TOMATE.: Preparado com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% P/P, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, com validade mínima de 22 meses. Embalagem com mínimo de 3 kg.:	unidade	1.000	NÃO
0087	FARINHA DE MANDIOCA, em pacote de 1 kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica.	quilograma	2.000	NÃO
0088	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem de polietileno original de fábrica, 1kg.	pacote	2.000	NÃO
0089	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem de polietileno original de fábrica, 1kg.	pacote	2.000	NÃO
0090	FARINHA PARA MINGAU, tipo cremogema, diversos sabores (multicereais, banana, chocolate, morango, côco e etc) o sabor será escolhido pelo solicitante, em embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	pacote	1.500	NÃO
0091	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, novo, de safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 5Kg.	pacote	2.250	SIM
0092	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, novo, de safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 5Kg.	pacote	750	NÃO
0093	FEIJÃO PRETO Tipo 1, novo, de safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. Embalagem de polietileno original de fábrica. Em embalagem de 1Kg.	quilograma	1.000	NÃO
0094	FERMENTO QUÍMICO.: Características técnicas: Fermento químico, em pó, para confecção de bolos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de até 250 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais:	unidade	150	NÃO
0095	FÍGADO bovino, inteiro, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de no mínimo 1 kg. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	quilograma	1.000	NÃO
0096	FILE DE PEIXE (FILE DE MERLUZA), file, sem couro/pele, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. 800gr	quilograma	1.000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0097	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Flocão/Milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.:	pacote	300	NÃO
0098	FRANGO INTEIRO - c/ adição de água no Máx. de 6%, levemente temperada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria s/ manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, c/ registro no SIF ou SISP, PRAZO DE VAL/ CONDIÇÕES DE ARMAZ. E CONSERVAÇÃO (c/ tempe. ideal) Bem. Fechada Val. mín: 4 meses. Temperatura de armaz. (-18°C) a (-12°C); Bem. Primária: Saco plástico de polietileno. Com no mínimo 1kg. Com as seguintes informações: Modo de preparo e de descongelamento marca comercial Nome e descrição do produto Carimbo do Ministério da Agric. Tabela de conservação Razão social End. CNPJ e insc. estadual da empresa Nº de Registro no Ministério da Agric. Lista de ingredientes Peso Líq, Tabela Nutricional com dizeres: Mantenha Congelado à (-18°C) a (-12°C). Indústria Brasileira. Uma vez descongelado este produto não deverá ser novamente congelado". O lote que corresponde à data de fabricação juntamente com o prazo de validade.	quilograma	2.400	NÃO
0099	FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADA ; c/ adição de água no Máx. de 6%, levemente temperada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria s/ manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, c/ registro no SIF ou SISP, PRAZO DE VAL/ CONDIÇÕES DE ARMAZ. E CONSERVAÇÃO (c/ tempe. ideal) Bem. Fechada Val. mín: 4 meses. Temperatura de armaz. (-18°C) a (-12°C); Bem. Primária: Saco plástico de polietileno. Com no mínimo 1kg. Com as seguintes informações: Modo de preparo e de descongelamento marca comercial Nome e descrição do produto Carimbo do Ministério da Agric. Tabela de conservação Razão social End. CNPJ e insc. estadual da empresa Nº de Registro no Ministério da Agric. Lista de ingredientes Peso Líq, Tabela Nutricional com dizeres: Mantenha Congelado à (-18°C) a (-12°C). Indústria Brasileira. Uma vez descongelado este produto não deverá ser novamente congelado". O lote que corresponde à data de fabricação juntamente com o prazo de validade.	quilograma	9.000	SIM
0100	FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADA ; c/ adição de água no Máx. de 6%, levemente temperada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria s/ manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, c/ registro no SIF ou SISP, PRAZO DE VAL/ CONDIÇÕES DE ARMAZ. E CONSERVAÇÃO (c/ tempe. ideal) Bem. Fechada Val. mín: 4 meses. Temperatura de armaz. (-18°C) a (-12°C); Bem. Primária: Saco plástico de polietileno. Com no mínimo 1kg. Com as seguintes informações: Modo de preparo e de descongelamento marca comercial Nome e descrição do produto Carimbo do Ministério da Agric. Tabela de conservação Razão social End. CNPJ e insc. estadual da empresa Nº de Registro no Ministério da Agric. Lista de ingredientes Peso Líq, Tabela Nutricional com dizeres: Mantenha Congelado à (-18°C) a (-12°C). Indústria Brasileira. Uma vez descongelado este produto não deverá ser novamente congelado". O lote que corresponde à data de fabricação juntamente com o prazo de validade.	quilograma	3.000	NÃO
0101	FUBÁ MIMOSO DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 – 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 1Kg.	quilograma	2.000	NÃO
0102	GELATINA EM PO PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ AÇUCAR AROMATIZANTES PODENDO SER ADICIONADO DE CORANTES APROVADOS DEVEM SER PREPARADOS COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE SABORES: MORANGO LIMÃO ABACAXI E CEREJA	unidade	2.000	NÃO
0103	LARANJA PERA RIO,: Separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, coloração C3, Classe 106. Com peso media unitária de 200 gramas, categoria extra:	quilograma	2.500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0104	LEITE CONDENSADO – Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.	unidade	1.000	NÃO
0105	LEITE DE COCO - Natural integral, concentrado, isento de sujidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500ml.	unidade	500	NÃO
0106	LEITE DESNATADO	litro	1.200	NÃO
0107	LEITE DE SOJA, Integral líquido tipo Soy, embalagem longa vida:	litro	300	NÃO
0108	LEITE DE VACA tipo UHT, Leite Longa Vida Integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	litro	15.000	SIM
0109	LEITE DE VACA tipo UHT, Leite Longa Vida Integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	litro	5.000	NÃO
0110	LEITE EM PÓ INTEGRAL, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. S/ adição de soro de leite.Composição Nutricional: lipídio 26% . Aparência: pó fino sem grumos. Cor amarelo claro. Cheiro e sabor próprios. Val. Mín. de 12 meses. Rotulagem de acordo c/ a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações identificação do produto, inclusive a classificação e a marca nome e end. do fabricante; data de fabricação, prazo de val. e peso líquido nº de registro no órgão competente; empilhamento máx. p/ armazenagem. C/ SIF. Embalagem Primária pacote de filme de poliéster metalizado c/ polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado c/ costura resistente c/ peso líquido de 10 Kg a 25 Kg. Embalagem de 400g.	unidade	6.000	SIM
0111	LEITE EM PÓ INTEGRAL, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. S/ adição de soro de leite.Composição Nutricional: lipídio 26% . Aparência: pó fino sem grumos. Cor amarelo claro. Cheiro e sabor próprios. Val. Mín. de 12 meses. Rotulagem de acordo c/ a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações identificação do produto, inclusive a classificação e a marca nome e end. do fabricante; data de fabricação, prazo de val. e peso líquido nº de registro no órgão competente; empilhamento máx. p/ armazenagem. C/ SIF. Embalagem Primária pacote de filme de poliéster metalizado c/ polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado c/ costura resistente c/ peso líquido de 10 Kg a 25 Kg. Embalagem de 400g.	unidade	2.000	NÃO
0112	LINGUIÇA DE CARNE SUINA	quilograma	2.625	SIM
0113	LINGUIÇA DE CARNE SUINA	quilograma	875	NÃO
0114	LINGUIÇA DE FRANGO É o produto cru e curado obtido exclusivamente de carne de frango, adicionada de gordura e ingredientes. Deve apresentar sabor, cor e odor característicos. Com carimbo de inspeção do órgão competente. Sem pimenta ou ingredientes picantes. Congelada.	quilograma	2.625	SIM
0115	LINGUIÇA DE FRANGO É o produto cru e curado obtido exclusivamente de carne de frango, adicionada de gordura e ingredientes. Deve apresentar sabor, cor e odor característicos. Com carimbo de inspeção do órgão competente. Sem pimenta ou ingredientes picantes. Congelada.	quilograma	875	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0116	LINGUIÇA TIPO CALABRESINHA TIPO FLIPS, Embalagem de no mínimo 1 kg. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	quilograma	1.000	NÃO
0117	LINGUIÇA TOSCANA; Linguiça calabresa, tipo toscana mista, ingredientes carne suína e frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 3kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	quilograma	1.000	NÃO
0118	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	quilograma	1.000	NÃO
0119	LOURO É a folha do Laurusnobilis, de sabor aromático característico. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas. Embalagem De 4g.	pacote	400	NÃO
0120	MAÇÃ gala , de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	quilograma	2.000	NÃO
0121	MACARRÃO ESPAGUETE Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno. Em embalagem de 1Kg.	pacote	8.000	NÃO
0122	MACARRÃO PARAFUSO; Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Embalagem de 500g.	pacote	4.000	NÃO
0123	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega.:	pacote	1.000	NÃO
0124	MAIONESE a base de ovo e óleo vegetal: adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis. não poderá ser adicionada de corantes.tamanho mínimo de 400g.:	unidade	250	NÃO
0125	MAMÃO FORMOSA,: Separada por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas).:	quilograma	250	NÃO
0126	MANDIOCA, de primeira qualidade o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos, acondicionadas em sacos de 5kg.	quilograma	500	NÃO
0127	MANGA: manga das espécies Rosa ou Espada, com grau de maturação médio, casca rígidas, sem manchas, rompimentos como (rachões, Podridão, etc), embaladas em caixas de modo a não amassarem.:	quilograma	200	NÃO
0128	MANTEIGA – Tipo caipira, embalagem plástica 500g.	unidade	400	NÃO
0129	MARACUJÁ,: Grau de maturação médio, cor característica, casca intacta, sem nenhum tipo de rompimento(Rachadura, Potrificação, amassado, etc.), tamanho médio(+ou-80g), embalados em caixas de modo a evitar amassados.:	quilograma	400	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0130	MARGARINA Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, 80% de lípidio podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecido de vitaminas, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária de polipropileno com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. De 1 KG.	unidade	700	NÃO
0131	MARGARINA Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, 80% de lípidio podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecido de vitaminas, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária de polipropileno com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. De 500g.	unidade	1.800	NÃO
0132	MASSA PARA LASANHA, com ovos, pacote transparente de aproximadamente de 500g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses	unidade	500	NÃO
0133	MASSA PRONTA PARA BOLO – Sabor festa, apresentação em embalagem de 450g, que deve conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e número do lote.	pacote	400	NÃO
0134	MELANCIA: Produzidas de maneira natural sem adição de agrotóxico, grau de maturação médio, sem rachadura aparente, com uniforme, verde intenso e livre de sujeiras.:	unidade	250	NÃO
0135	MILHO PARA PIPOCA embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	pacote	1.500	NÃO
0136	MILHO VERDE EM CONSERVA: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em lata. De (300g) (200g drenado.)	caixa	800	NÃO
0137	MILHO VERDE EM CONSERVA lata de 2kg: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente.	unidade	300	NÃO
0138	MISTURA PARA MINGAU tipo Nutribom, sabores banana, cural, chocolate, coco e morango embalagem com 350gr:	unidade	800	NÃO
0139	MOLHO DE SOJA – TIPO SHOYO Descrição: Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido Descrição Adicional: acondicionado em embalagem pet com 900 ml. Íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	unidade	100	NÃO
0140	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHE 300 GR: Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. NÃO CONTÉM GLÚTEN	unidade	2.000	NÃO
0141	MORTADELA,: cozido com 100% de carne suína, resfriado entre 0 e 4°C, com validade mínima de dois meses a partir da data de entrega.:	quilograma	300	NÃO
0142	NECTAR DE FRUTA, nos sabores pêssego, goiaba e laranja, embalagem tetra pack com 200 ml, acompanhado de canudo, pronto para beber, validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Fabricação não superior a 30 dias na data da entrega do produto. Embalagem secundária em caixa de papelão.	unidade	1.000	NÃO
0143	ÓLEO DE SOJA Produto obtido do grão de soja que já sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido, viscoso, refinado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de polietileno tereftalado (PET). Em embalagem de 900ml.	unidade	4.500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0144	ORÉGANO – é a folha de <i>origanumvulgari</i> , L. acompanhado ou não de pequenas porções de sumidades florais. Deve ser constituído por folhas, espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Embalagem de 100g.	unidade	430	NÃO
0145	OVOS - brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodados em cartelas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	dúzia	6.000	NÃO
0146	PAÇOCA TIPO CASEIRA: COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, PRENSADOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 172 DE 04 DE JULHO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA.	quilograma	500	NÃO
0147	PAO DE FORMA. Tradicional 500g. Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rotulo devera conter informação nutricional por porção, sobre gluten ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de FABRICAÇÃO PRÓPRIA.:	quilograma	1.000	NÃO
0148	PÉ DE GALINHA CONGELADO, SEM TEMPERO REFRIGERADO. Embalagem de no mínimo 1 kg. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	quilograma	500	NÃO
0149	PÉ DE PORCO SALGADO, CONGELADO. Embalagem de no mínimo 1 kg. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	quilograma	300	NÃO
0150	PESCOÇO DE PERÚ CONGELADO, SEM TEMPERO. Embalagem de no mínimo 1 kg. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde,	quilograma	400	NÃO
0151	PICOLE DE FRUTAS. Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente.	unidade	500	NÃO
0152	PIMENTÃO – espécie verde, características adicionais de primeira qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica.	quilograma	700	NÃO
0153	PIPOCA. Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Fardo contendo 50 unidades:	fardo	500	NÃO
0154	PIRULITO. Sabores diversos, pct 700g: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no minimo 03 meses a contar da data de entrega. Pacote com 50 unidades:	pacote	600	NÃO
0155	POLPA de fruta, sabores diversos, 1ª qualidade, 100% natural, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Diluição: 01 kg para 08 litros de água, com rendimento total aproximado de 09 litros. Deve conter os dados de identificação do produto, informações nutricionais, procedência, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido; Transporte: refrigerado; Validade: mínima de 05 meses, a contar da data da entrega. Os sabores serão definidos a cada encomenda, respeitando a aceitação dos alunos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: primária – plástica transparente, atóxico, resistente, com 04 unidades com 250g. Secundária: plástica transparente com 01 kg.	quilograma	2.000	NÃO
0156	POLVILHO – Fécula de mandioca. igem: mandioca; tipo:azedo; sem impurezas. Na embalagem devera constar a data de fabricação,de validade e o numero do lote – 1 kg.	quilograma	200	NÃO
0157	PROTEÍNA DE SOJA - texturizada, pacote com 500 gramas, validade mínima de 6 meses. Escura.	pacote	1.500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0158	QUEIJO TIPO MUSSARELA de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	quilograma	600	NÃO
0159	REFRESCO EM PÓ, Refresco em pó de rápido preparo, rico em vitamina C, que já venha adoçado, com baixo teor de açúcar que não seja acima de 25gr de carboidrato. Embalagem contendo 1kg.	pacote	1.300	NÃO
0160	REFRIGERANTE sabores; COLA, LARANJA E GUARANÁ; igual ou similar a "Schin" com dados de identificação; data de fabricação; data de validade e com as seguintes especificações: água gaseificada; extrato de noz de cola; aroma natural; classificação: Normal; acidulante: ácido fosfórico - conservadores: benzoato de sódio, regulador de acidez, citrato de sódio; corante: caramelo tipo IV; Embalagem pet de 2litros	unidade	1.500	NÃO
0161	REPOLHO BRANCO E ROXO: conservem as suas características; Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não constarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	quilograma	230	NÃO
0162	Requeijão Cremoso tradicional 200g - Acondicionado em embalagem de plástico, tipo copo. 1ª Qualidade.	unidade	100	NÃO
0163	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilograma de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de polietileno de 1 kg.	quilograma	1.000	NÃO
0164	SALSICHA tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação. Embalagem transparente, devidamente acondicionada em pacotes de, aproximadamente 3 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante.	quilograma	2.000	NÃO
0165	Sardinha em lata 125g. ao Próprio Suco com Óleo Comestível 88 Lata Peso Líquido 125g Peso Drenado 84g	lata	500	NÃO
0166	SAZON (SABORES)	pacote	100	NÃO
0167	TEMPERO COMPLETO, tipo completo sem pimenta, apresentação pasta ou pó, aplicação uso culinário, Pote ou pacote de 1 Kg.	quilograma	1.000	NÃO
0168	TEMPERO MARROM P/FEIJÃO, OVOS E ARROZ 60G PACTS C/ 12 UNIDADES DE 5G	unidade	270	NÃO
0169	TEMPERO SAL E ALHO apresentação pastosa sem pimenta aplicação uso culinário, Pote ou pacote de 1 Kg.	quilograma	800	NÃO
0170	TOMATE É uma planta herbácea, de porte arbustivo, perene mas é cultivada como anual. Possui um sistema radicular aprumado e relativamente profundante. O seu porte pode variar entre erecto e semipostrado, atingindo alturas entre os 0,5 a 2 m. A forma do fruto do tomateiro pode ser redonda, alongada, piriforme ou outra. A cor do tomate, quando o fruto está maduro, pode ser amarela, rosada, laranja ou vermelha.	quilograma	800	NÃO
0171	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON; de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato.	quilograma	600	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0172	TOUCINHO preparado com carne curada de suíno, sem costela, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 04 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	quilograma	600	NÃO
0173	TRIGO PARA QUIBE. Embalagem plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.	quilograma	50	NÃO
0174	UVAS PASSAS pacote de 100gr.:	pacote	100	NÃO
0175	UVA TIPO RUBI, com semente, 1a, diâmetro da baga variando de 23 a 26mm, cacho cilíndrico, pequeno, baga alongada e média, coloração da casca verde e rosada, polpa amarelo esverdeada.	quilograma	200	NÃO
0176	VINAGRE DE MAÇÃ; É o produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, matéria terrosa e detritos animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila). De 750ml.	unidade	100	NÃO
0177	VINAGRE DE VINHO FRASCO COM 750ML PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRES DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS	frasco	200	NÃO

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Eletrônico do tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 077/2023 e demais condições fixadas em instrumento convocatório.

5.2 *Justificativa em relação a utilização da legislação de ME/EPP.*

5.2.1 *O presente certame conta com itens de participação ampla, assim como outros itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas conforme art. 48, inciso I e III da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.*

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3 O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

5.4 À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



6 JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

6.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

6.2 A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

6.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

6.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

8. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

8.1 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2 A solicitação de amostra visa o atendimento da correta especificação, nem sempre possível de ser avaliada apenas através da descrição ou visualização de catálogos. Além disso, itens que em outras aquisições tenham sido passíveis de problemas na hora de sua efetiva entrega e utilização, por não apresentarem as características descritas em sua especificação. Essa medida visa o combate ao desperdício do dinheiro público, além de prejuízos as atividades de pesquisas, com materiais que não atendem aos padrões e às rotinas estabelecidas.

8.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG, no cep 39.970-000, endereçado ao setor de compras, no prazo limite de 3 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findado o prazo.

8.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findado o prazo.

8.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



9.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto/serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

9.2 Para todos os produtos/serviço, deverá ser considerado que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

9.3 O transporte, descarga, execuções dos produtos/serviços nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.4 No caso dos materiais não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o não cumprimento poderá acarretar na convocação do segundo colocado.

9.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto/serviço ofertado. Para tanto, o produto/serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes neste Termo de Referência;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

10. DA ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO/SERVIÇO

10.1 Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais, devendo ser entregues em Pedra Azul, na sede da prefeitura, situado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, ou outro local indicado dentro do município, em até **07 (sete) dias úteis para produtos não perecíveis e produtos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis** após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento/Serviço) devidamente assinada, devendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

10.1.1 Caso haja necessidade de um prazo maior para entrega dos produtos, deverá ser realizada solicitação e justificativa por escrito pela empresa contratada, a mesma ficará condicionada a aceitação prévia por parte da Secretaria Municipal requisitante.

10.2. Os materiais serão entregues em parcelas, sendo que, as quantidades a serem entregues em cada parcela serão de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

10.3. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

10.3.1. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, o qual o Setor de Compras formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo o contratado o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** para entregar os produtos solicitados;

A. CESTAS BÁSICAS

A.1 As cestas deverão ser entregues e embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contento todos os itens da cesta, mantendo para cada item uma padronização de qualidade vinculada à indicação presente em proposta Comercial.

B. GÊNEROS/PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

B.1 As entregas serão realizadas **quinzenalmente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

B.2 Dar atenção especial para data de fabricação e validade dos produtos a serem entregues, validade máxima 180 dias.

B.3 As embalagens deverão estar limpas e com dados com o nome do fabricante, data de validade e informações nutricionais visíveis.

10.3.2. PRODUTOS PERECÍVEIS: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definido pelas Secretarias Municipais, tendo o licitante o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** para fazer a entrega, após a solicitação.

A. CARNES

A.1 As entregas serão realizadas **semanalmente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A.2 Dar atenção especial para a data de fabricação e validade do produto a ser entregue. O produto não poderá ter validade inferior a 06 meses a partir do momento da entrega do produto.

A.3 O produto deverá ser embalado e congelado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, pacotes com peso de 01 kg.

A.4 A carne moída bovina, congelada, deverá ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens, e outros mecanismos que venham a comprometer a qualidade da mesma. Conter no máximo 2% de gordura.

A.5 Os rótulos devem conter nome e endereço do abatedouro, constando o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Identificação completa do produto (Ex: carne moída bovina, acém) data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



B. OVOS

B.1 Os ovos deverão estar limpos, com casca lisa e resistente, sem rachaduras ou deformações, formato característico e adequado para o consumo.

B.2 As entregas serão realizadas **semanalmente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

C. FRUTAS/LEGUMES E VERDURAS

C.1 As frutas deverão ser frescas e sãs, isentas de danos e lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento.

C.2 Os legumes e as verduras deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

C.3 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

C.3.1 As hortaliças deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Isentas de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

C.4 As entregas serão realizadas **semanalmente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

C.5 A contratada deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item/material, em especial aos perecíveis, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade, impedindo que haja contaminação ou deterioração dos produtos.

C.6 O transporte dos gêneros alimentícios de origem animal, crus, deve ser realizado em temperaturas adequadas, sob-refrigeração, em local limpo e embalados corretamente.

10.4 A entrega dos gêneros alimentícios para alimentação escolar será realizada semanalmente, de acordo com as necessidades das Escolas.

10.4.1 Caso detecte alguma falha no fornecimento e se os produtos não corresponderem à qualidade exigida, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega, e a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 05 (cinco) dias dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

10.5 De acordo com a Lei nº 8.137/1990 "Constitui crime contra as relações de consumo misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais mais alto custos e; vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo". (art 7º, incisos III e IX)

10.6 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada no prazo fixado, o Almoxarifado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação de penalidades.

10.7 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista. O descumprimento deste item implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos do balanceamento nutricional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar os materiais/serviços nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar parceladamente os materiais de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos materiais recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para produtos não perecíveis e produtos perecíveis em até 24 (vinte e quatro) horas.
- IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais/serviços, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/equipamentos, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

13. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1 As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses poderá ser prorrogado, por igual período conforme art. 84.

OBS:

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório.
- 2- *Este termo foi elaborado e aprovado pelo (a) Secretária Municipal de Administração.*

Pedra Azul-MG, 24/09/2025.

ROSILENE BRAGA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa, com sede na, nº
Bairro, na cidade de, CEP
UF....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo
Sr, brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.....e do
CPF nº residente e domiciliado na cidade de
...../....., a Rua., nº bairro:, **E-
MAIL INSTITUCIONAL:.....**, doravante denominada
CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2025, homologado em de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/fornecimentos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal
do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo Sr, brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.....e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº bairro:, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto o (a)

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____ /2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos/serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Pedra Azul/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais/serviços contra defeitos de fabricação/execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de(.....), os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de (.....), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Licitatório nº 061/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia **25/09/2025 a 07/10/2025 e as 09:00hs do dia 07/10/2025 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÁREA SOCIAL E DE MAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações. Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratação/Pregoeiro.**

PUBLIQUE-SE